

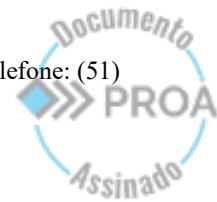
GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do  
Patrimônio Cultural

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **REDE DE GÁS**

Pça. Mal. Deodoro, s/n, Bairro Centro Histórico - CEP 90010-905, Porto Alegre / RS Telefone: (51)  
3210-4155 [www.palaciopiratini.rs.gov.br](http://www.palaciopiratini.rs.gov.br)





25080100042630

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

## 1. OBJETO

Este processo trata da contratação de empresa especializada para execução de rede de alimentação de gás da cozinha da Ala Residencial do Palácio Piratini a partir de abrigo de gás GLP localizado sob a escada externa da edificação.

A contratação contempla a realização de todas as atividades necessárias para a implantação da rede de gás, incluindo, mas não se limitando a:

- Escavação manual em solo natural, para abertura de valas destinadas à instalação da tubulação enterrada;
- Assentamento de tubulação em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), conforme especificações técnicas e normas da ABNT aplicáveis;
- Execução de furações em elementos estruturais, visando a passagem da tubulação até o shaft ventilado e demais pontos de conexão;
- Instalação de conexões, registros e componentes complementares necessários ao pleno funcionamento da rede;
- Execução de testes de estanqueidade e comissionamento da rede instalada, garantindo a segurança operacional e a conformidade normativa;
- Adequações complementares previstas em projeto executivo anexo, assegurando a integração da nova rede ao sistema existente.

A execução deverá observar integralmente o projeto executivo consolidado e atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às diretrizes da concessionária Sulgás, garantindo segurança, eficiência e respeito às características do patrimônio tombado.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de **remoção da antiga “casinha de gás”**, estrutura atualmente utilizada para abrigar os botijões de gás da cozinha da ala residencial do Palácio Piratini. Tal instalação encontra-se **inadequada do ponto de vista técnico e normativo**, além de estar localizada em área que será objeto de demolição, o que inviabiliza



25080100042630

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

sua permanência.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a transferência dos botijões para novo ponto de abrigo, situado sob a escada externa da edificação. A alteração proposta tem como finalidade garantir:

- Maior segurança operacional, reduzindo riscos de vazamentos, explosões ou acidentes relacionados ao armazenamento e distribuição de gás combustível;
- Adequação às normas técnicas vigentes, em especial às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às diretrizes da concessionária Sulgás, que estabelecem requisitos para instalações internas e externas de gás em edificações;
- Preservação do patrimônio histórico tombado, uma vez que o Palácio Piratini é protegido em nível estadual e federal, exigindo que qualquer intervenção seja realizada com mínima interferência estrutural e estética;
- Continuidade das atividades essenciais da cozinha, evitando a interrupção de serviços vinculados à residência oficial e às funções administrativas do Governo do Estado.

A contratação de empresa especializada se mostra, portanto, **indispensável e urgente**, pois envolve serviços técnicos de alta complexidade, que devem ser executados por profissionais habilitados e com experiência comprovada em obras de redes de gás. A não realização da obra comprometeria diretamente a segurança dos usuários, a conformidade normativa da instalação e o funcionamento regular da cozinha da ala residencial.

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 10 (dias) dias corridos, sendo executados por etapas conforme agenda a ser disponibilizada pela **CONTRATANTE**.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.



25080100042630

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

Os projetos, especificações, e a planilha orçamentária são elementos que se complementam, devendo as eventuais discrepâncias serem resolvidas pela **FISCALIZAÇÃO**.

#### **Contratos - Orientações básicas - 2ª edição –TCU.**

Nestas especificações, fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ao especificado, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a autorização da **FISCALIZAÇÃO**.

Reserva-se à **FISCALIZAÇÃO** o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se à **CONTRATADA** a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

A **CONTRATADA** deverá conservar na obra uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da **FISCALIZAÇÃO**.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da **CONTRATANTE** para mais esclarecimentos, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade. Os serviços ora contratados serão executados por empresa cadastrada junto ao CREA ou CAU, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao objeto e ainda, aquelas descritas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do contrato.

A **CONTRATADA** será responsável por manter durante a execução dos serviços, dentro do horário de trabalho, profissionais capacitados, munidos do respectivo cartão de identificação e devidamente uniformizados. Sendo que um engenheiro ou um arquiteto será responsável pela execução e andamento dos serviços, o qual deverá ter experiência comprovada em obra similar e de mesmo porte, capacitado para prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Documento  
PROA  
Assinado



25080100042630

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança à edificação e aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra e garantir a estabilidade das redes de infraestrutura localizadas nas áreas adjacentes, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

A realização pela **CONTRATADA**, de qualquer serviço, implicará a tácita aceitação e ratificação por parte desta, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados na especificação técnica.

Em hipótese alguma poderá a **CONTRATADA**, alegar desconhecimento das condições e especificações deste caderno, bem como exigências expressas nos projetos e normas da ABNT. Todas as instalações existentes que, por ocasião da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, forem danificadas ou destruídas, mesmo que involuntariamente, deverão ser recompostas, mantendo as mesmas características e dimensões das instalações originais, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

A **EMPRESA PROPONENTE** deverá também conferir os quantitativos de serviços e, havendo divergências, deverá considerar em seus custos redução ou ampliação do valor apresentado. É de total responsabilidade do licitante o conhecimento dos projetos fornecidos, destas especificações bem como a visitação prévia ao local em tempo hábil, antes do processo de contratação. As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela **CONTRATANTE** devem obrigatoriamente ser conferidas pelo licitante, antes da entrega da proposta, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada.

#### **4.1. Relacionamento com a contratada**

A obra será fiscalizada por intermédio da equipe técnica do Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural do Palácio Piratini – DCMPC, profissionais devidamente habilitados e registrados, e respectivos auxiliares, doravante indicados pelo nome **FISCALIZAÇÃO**.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver





25080100042630

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

contido no projeto, nas normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Deverá a **CONTRATADA** acatar de modo imediato as ordens da **FISCALIZAÇÃO**, dentro das especificações contidas neste Termo de Refência no contrato.

Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no contrato, nas especificações técnicas deste documento e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A **CONTRATADA** deverá permanentemente prover de meios, à disposição da **FISCALIZAÇÃO**, necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes. A **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela **CONTRATADA** providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

#### 4.2 Obrigações da contratante

Cabe à **CONTRANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

A **CONTRATANTE** deverá fornecer, através do Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural do Palácio Piratini, toda a informação necessária solicitada pela **CONTRATADA**, visando à execução do serviço contratado.

Por meio da **FISCALIZAÇÃO** formada pela equipe técnica do DCMPC, a **CONTRATANTE** deverá acompanhar o serviço da **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Documento  
Assinado  
PROA

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Cabe à **CONTRATANTE** pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

Conforme cronograma a ser estipulado, a **CONTRATANTE** deverá propiciar acesso aos locais, nas datas previamente acertadas com a **CONTRATADA**.

Para garantir a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATANTE** providenciará, junto aos órgãos de patrimônio histórico, todas as autorizações necessárias para a perfeita execução dos serviços.

A **CONTRATANTE** disponibilizará pontos elétricos para execução dos serviços.

Cabe à **CONTRATANTE** disponibilizar sanitários para os funcionários da empresa **CONTRADA** bem como local para montagem do barracão de obra e escritório técnico, caso necessário

#### **4.3 Obrigações da contratada**

Inicialmente, cabe à **CONTRATADA** apresentar atestado de visita técnica ao local no qual deverá ser executado o serviço. Para tanto, o agendamento deverá ser realizado junto ao Departamento de Conservação e Memória Patrimônio Cultural do Palácio Piratini, através dos contatos abaixo.

**Eng.Civil José Eduardo de Araújo Styzey.**

jose-styzey@gg.rs.gov.br

telefone: 51 3210-4155

Dada a natureza técnica e especializada dos serviços que compõem o Objeto da contratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar atestados de capacidade técnica para comprovação de experiência na execução deste tipo de serviço em edificações históricas, conforme previsto no item 4.4 deste documento.

Assim como exigido para qualquer obra desta natureza, antes de iniciar a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO** o competente Registro de Responsabilidade Técnica – ART emitido por profissional engenheiro devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Este profissional será o

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

responsável técnico pela execução do serviço contratado, ficando responsável pelo acompanhamento de todas as etapas constantes no presente Termo.

Em função de o local onde os serviços serão executados constituir a sede do Poder Executivo Estadual e, portanto, estar submetido às regras internas de segurança da Casa Militar, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, previamente ao início da obra e para fins de cadastramento e liberação de acesso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Palácio Piratini para a execução dos serviços.

O modelo de documento a ser apresentado será fornecido pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo ser atualizado mensamente e sempre que houver inclusão ou exclusão de colaboradores.

A **CONTRATADA** é responsável por instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, bem como por informá-los sobre a importância da edificação e a implicação a que estão sujeitos no caso da ocorrência de algum dano por imprudência ou imperícia no decorrer da obra.

Cabe à **CONTRATADA** total responsabilidade na execução dos serviços e obras contratadas, inclusive, mas não se limitando, a prover de meios necessários para que todos os serviços e obras sejam executadas rigorosamente em concordância com o disposto nas especificações técnicas, nas normas e métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

A **CONTRATADA** deverá notificar à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas neste documento ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços e obras controladas, antes que tais condições sejam alteradas.

De acordo com as necessidades da **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATADA** deverá facilitar as atividades de outros construtores, montadores e sub-empreiteiros em serviço no canteiro de obra.

O dimensionamento e a organização da mão de obra para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da **CONTRATADA**, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra.



25080100042630

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

A **CONTRATADA** deverá elaborar um cronograma físico detalhado por áreas e serviços, incluindo o histograma de mão-de-obra equipamentos e máquinas. Estes deverão ser planejados a gerar a mínima interferência possível e ainda atender ao prazo definido para execução dos serviços.

A entrega deste **Cronograma físico e Histograma** de mão-de-obra à **FISCALIZAÇÃO** será, impreterivelmente, 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, com uma cópia impressa, no formato A3 (ou ainda maior, caso a obra possua uma grande quantidade de serviços) ou A4, assinada pela **CONTRATADA** e outra cópia em arquivo digital.

As atualizações deverão ser semanais e enviadas à **FISCALIZAÇÃO** em arquivo digital. Estas atualizações deverão conter as datas de início e fim das atividades, bem como as reprogramações das previstas para o período e que não foram concluídas. As ações corretivas para a recuperação de desvios também devem estar previstas nestas atualizações.

A **CONTRATADA** deverá elaborar um relatório fotográfico da atual situação da área que sofrerá interferências e áreas adjacentes (que podem ser utilizadas pela **CONTRATADA** no desenvolvimento dos serviços). A quantidade de fotos deverá ser suficiente para dirimir dúvidas, quanto a possíveis danos ocorridos durante a execução das obras. Este relatório deverá ser enviado à **FISCALIZAÇÃO**, em arquivo digital e impresso. Este relatório deverá ser datado, assinado e entregue à **FISCALIZAÇÃO** antes do início dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá produzir e entregar à **FISCALIZAÇÃO**, juntamente com cada medição, relatórios mensais de acompanhamento das obras em meio digital e impresso, contendo registro fotográfico e descrição dos serviços executados no período. As fotos deverão conter boa resolução, formato 9x12, ser numeradas, legendadas e datadas, mostrando o andamento das obras, alterações, áreas lesionadas e situações especiais. Ao final das obras deverá ser produzido um relatório final.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar, a qualquer tempo durante a realização das obras, a produção de outros relatórios que considerar necessário.

A **CONTRATADA** se obriga a facilitar meticulosa **FISCALIZAÇÃO** dos materiais e

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

execução das obras e serviços contratados, facultando à **FISCALIZAÇÃO**, o acesso a todas as partes das obras contratadas. A **CONTRATADA** deverá submeter aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a **CONTRATADA** pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

A **CONTRATADA** deverá promover a limpeza permanente dos locais onde estão sendo realizados os serviços e ainda uma limpeza geral da obra após a sua conclusão, obedecendo os critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

#### 4.4 Segurança da obra

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A **CONTRATADA** será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs), durante todas as etapas dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa. A **CONTRATADA** deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e transeuntes.

A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das



25080100042630

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

instalações da obra.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a **CONTRATADA** deverá:

- prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- solicitar imediatamente o comparecimento da **FISCALIZAÇÃO** no lugar da ocorrência, relatando o fato.

#### **4.5 Fornecimento de mão de obra, equipamentos e serviços**

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados. Estas providências serão estendidas também a atividades complementares à execução da obra, não indicadas neste Termo de Referência e que poderão ser autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

O fornecimento das máquinas, andaimes, ferramentas e equipamentos de segurança que se fizerem necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverão ser observadas e atendidas todas as medidas preventivas de Segurança do Trabalho conforme as NR-18, NR-6, NR-8, NR-10 e NR-35.

#### **4.6 Fornecimento de materiais**

Todos os materiais necessários à completa execução da obra serão fornecidos pela **CONTRATADA** às suas expensas.

Com exceção dos materiais originais que puderem ser reaproveitados, os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Os materiais a empregar na obra deverão ser de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente documento, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos. Quando necessário, a **FISCALIZAÇÃO** solicitará amostras dos materiais, bem como ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços.

Documento  
PROA  
Assinado



25080100042630

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela **FISCALIZAÇÃO**, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos. Na aquisição, a **CONTRATADA** dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham **MARCA DE CONFORMIDADE**, de acordo com a ABNT.

A **CONTRATADA** tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

#### 4.7 Carga e descarga

A carga e descarga de material, bem como a solicitação de acesso de veículos ao interior do Complexo deverão ser solicitados com antecedência mínima de 24h para fins de viabilizar os trâmites de autorização junto à Casa Militar.

### 5. DOCUMENTAÇÃO PARA ARQUIVO NA OBRA

Deverão ser de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, a montagem de uma pasta com toda a documentação abaixo:

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente à execução da obra, a qual deverá ser devidamente preenchida, inclusive com o objeto da contratação no campo da descrição dos serviços e ter como responsável técnico um profissional com vínculo de trabalho com a **CONTRATADA**;
- Relatório fotográfico preliminar, o qual deverá registrar a situação das áreas que sofrerão interferências e áreas adjacentes, produzido antes do início dos serviços;
- Relação dos funcionários que irão participar da execução dos serviços. Esta relação deverá ser atualizada sempre que houver alterações;
- Relação de ferramentas (Inventário de Ferramentas) que irão ser utilizadas. Esta relação deverá ser atualizada sempre que houver alterações;
- Documentação referente à Saúde e Segurança do Trabalho, descritas em contrato e memorial descritivo;

Assinado  
PROA



25080100042630

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, à disposição da **FISCALIZAÇÃO**, o **Diário de Obras**, em duas vias, onde deverão ser anotados, pelo engenheiro/arquiteto responsável por parte da **CONTRATADA** e pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os eventos que de alguma maneira historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, etc. Deverão ser anotados todos os registros diários das etapas de execução dos serviços devidamente assinados pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e pela **FISCALIZAÇÃO**. Ao final da execução dos serviços, uma das vias do referido **Diário de Obras** será de propriedade da **CONTRATANTE**, bem como cópias de:

- Licenças, taxas e emolumentos pagos, necessários e obrigatórios aos órgãos públicos da região; e
- Memorial descritivo, projetos e detalhes atualizados, necessários à execução dos serviços.

## 6. MOBILIZAÇÃO DA OBRA

A **CONTRATADA** deverá considerar na mobilização da obra, o acesso de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas andaimes e outros, adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados.

A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela retirada periódica de entulho e sobras de materiais durante a execução da obra, nos dias e horários estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO**, mantendo-a sempre limpa e organizada. Por ocasião de sua retirada, necessitam ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos. Todo o transporte do entulho entre o local da obra e as caçambas, deverá ser previsto pela **CONTRATADA**.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A **CONTRATADA** deverá executar integralmente os serviços de remanejamento da





25080100042630

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

rede de alimentação de gás da cozinha da Ala Residencial do Palácio Piratini, observando rigorosamente o projeto executivo anexo, as normas técnicas da ABNT e as diretrizes da concessionária Sulgás. Os serviços compreendem, no mínimo, as seguintes atividades:

**a) Escavação manual de vala**

- Execução de escavação manual em solo natural, com dimensões adequadas para assentamento da tubulação.
- Preparação de leito de areia lavada para acomodação da tubulação em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), garantindo proteção mecânica e conformidade com a NBR 15526.

**b) Instalação de tubulação principal em PEAD**

- Fornecimento e instalação de aproximadamente 18 metros de tubulação PEAD DN 20 mm (PE100, SDR11).
- A tubulação deverá ser instalada em profundidade mínima de 40 cm, conforme norma técnica, com fita de advertência para sinalização.

**c) Instalação de conexões e registros**

- Instalação de 9 joelhos PEAD e 2 registros esféricos DN 20 mm, devidamente posicionados conforme projeto.
- Todos os componentes deverão ser certificados e compatíveis com o sistema de gás combustível.

**d) Instalação de tubulação auxiliar em PVC**

- Fornecimento e instalação de aproximadamente 6 metros de tubo PVC DN 40 mm, destinado à proteção e fixação da rede em pontos específicos.
- O tubo deverá ser instalado conforme indicado em projeto executivo, garantindo ventilação adequada.

**e) Execução de furações e cortes**

- Realização de furação em elemento vertical para entrada da tubulação no shaft ventilado, assegurando vedação estanque contra passagem de gases para outros compartimentos.
- Corte controlado no piso da cozinha para continuidade da rede, com recomposição

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

posterior pela equipe de Manutenção do Palácio Piratini.

**f) Testes de estanqueidade e comissionamento**

- Execução de testes de estanqueidade conforme NBR 15526, garantindo ausência de vazamentos e plena segurança da instalação.
- Comissionamento da rede instalada, com emissão de relatório técnico e liberação para uso.

**g) Entrega final**

- A rede deverá ser entregue em pleno funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e projeto executivo.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer documentação comprobatória dos testes realizados e garantir a conformidade da obra com as exigências legais e normativas.

## 8. SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES

### 8.1 Limpeza geral da obra

A limpeza deverá ser feita, não só no final da obra, e sim, durante a mesma, sob todos os aspectos, higiene, organização e outros. Para a limpeza final deverão ser usados de modo geral água e sabão neutro, o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos nas superfícies ou peças. Todos os respingos de tinta, argamassa, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser limpos e raspados.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Deverá ser feita a Inspeção Final com a participação conjunta da **CONTRATADA** e da **FISCALIZAÇÃO**, produzindo-se o Relatório de Inspeção Final, no qual serão apontados todos os eventuais acertos ou complementos de serviços constantes no contrato. A **CONTRATADA** deverá emitir uma carta informando estar concluída a obra, declarando, que ela já executou todas as verificações acima mencionadas. As verificações deverão receber aprovação da **FISCALIZAÇÃO** após rigorosa vistoria.

Remoção, amontoamento de entulho e retirada da obra.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

Deverá ser removido, amontoado e retirado da obra todo e qualquer entulho decorrente da execução dos serviços. Todo o canteiro da obra deverá ser limpo com o cuidado necessário, para não serem danificadas outras partes da obra, e evitar eventuais acidentes. Após a limpeza serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

#### Desmobilização da obra

A desmobilização deverá ser de forma gradativa e ordenada na medida em que forem terminados os trabalhos. A **CONTRATADA** se comprometerá em entregar a obra totalmente limpa e livre de entulhos, restos materiais, andaimes, instalações provisórias e outros.

### **9. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Ao término do serviço, o recebimento e ateste do mesmo será realizado pelo Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural do Palácio Piratini.

### **10. GARANTIA**

A empresa contratada deverá fornecer garantia de **5 anos** sobre o serviço executado.

### **11. ANEXOS**

Compõem os Anexos do presente Termo de Referência as seguintes imagens e documentos:

Prancha 1 – Localização com Implantação

Prancha 2 – Planta Baixa Detalhamento Rede Gás

### **12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

#### **GABINETE DO GOVERNADOR**

#### **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PALÁCIO PIRATINI**

#### **DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MEMÓRIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL (DCMPC)**

Fone: (51) 3210-4155 / 3210-4273

Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/nº Porto Alegre, RS - 90010-282  
conservação-palaciopiratini@gg.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini Departamento de Conservação e Memória do  
Patrimônio Cultural

Porto Alegre, 19 de novembro de 2025.

---

**José Eduardo de Araújo Styzey**  
Engenheiro Civil | DCMPC  
ID 5075785 | CREA-RS 87.157



**Nome do documento:** PP-2025-025-Piratini Gas Provisorio-TR-R01.pdf**Documento assinado por**

Jose Eduardo de Araujo Styzey

**Órgão/Grupo/Matrícula**

CC / GG-DCMPCPP / 5075785

**Data**

27/11/2025 16:00:26

